

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO

O presente documento estabelece o Modelo de Relatório das auditorias a efetuar no âmbito da Pós-avaliação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Versão 1 Outubro 2017

Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela)

Fase de Exploração

Declaração

Eduarda Manuela Antunes Fernandes, verificador n.º 14/AIA, a atuar em nome de **CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica**, declara ter coordenado, em **12-11-2020 e 03-12-2020**, a auditoria referente à fase de exploração prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas na DIA do projeto “**Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela)**”.

O âmbito, os objetivos, a descrição da auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “**Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela) - Fase de Exploração, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de março/2021**”.

Eduarda Manuela Antunes Fernandes declara que a auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação.

01-03-2021

Assinatura do Verificador

Assinatura do responsável pela pessoa coletiva



Eduarda Fernandes

Nuno Araújo

Verificador de Pós-avaliação n.º 14/AIA

Diretor Geral Adjunto do CATIM

Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Palmela)

Fase de Exploração

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação
março/2021

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO
2. DADOS SOBRE O PROJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
4. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AIA
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DE DECISÕES AMBIENTAIS
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO
7. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8. OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
10. PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
11. DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR
12. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA/DCAPE
13. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
14. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA
15. DOCUMENTOS CONSULTADOS
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
17. CONCLUSÕES DA AUDITORIA

ANEXOS

ANEXO 1 - Constatações

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Tabela II – Acompanhamento das constatações

ANEXO 2 – Plano de Auditoria

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO (PA)	PA N.º 561
---	---	------------

2	DADOS SOBRE O PROJETO			
2.1 Designação	Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Palmela)			
2.2 Tipologia ^(a)	Anexo II, n.º 3, alínea b)			
2.3 Localização ^(b)	Freguesia e concelho de Alcochete			
2.4 Fase do projeto	Projeto de execução	Data início	15-09-2017	Data fim ^(c) Não aplicável
2.5 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria	<p>À data da auditoria (03-12-2020) constatou-se que o projeto referente à Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 KV, Alcochete – Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete – Palmela), alvo da DIA favorável condicionada de 09-03-2016, encontrava-se implementado e em pleno funcionamento. A subestação está a funcionar com duas Linhas de 400 kV (Alcochete – Palmela e Alcochete - Fanhões) e com um transformador, encontrando-se prevista a instalação de outro transformador para 2021.</p> <p>Não foi evidenciada pelo proponente a comunicação da entrada em funcionamento da subestação e linhas à autoridade de AIA.</p> <p>De referir que não ocorreram visitas da autoridade de AIA nem auditorias de pós-AIA ao projeto, incluindo na fase de construção.</p>			

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

(b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s)

(c) Data final prevista se aplicável

3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
3.1 Nome/Denominação social	REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.	
3.2 Sede social	Av. Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061 Lisboa	

4	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)	
4.1 AAIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	

5	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS			
5.1 AIA N.º 2855	Data emissão da DIA	09-03-2016	Data emissão da DCAPE	Não aplicável
	(a) Eventuais alterações pontuais ao definido na DIA, através de contactos que se estabelecem entre o proponente e a autoridade de AIA, são referidas na respetiva constatação (secção 12 do presente relatório).			

(a) Indicar data de eventuais alterações à DIA/DCAPE

6	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO		
6.1 Verificador (coordenador) ^(a)			
Nome	Eduarda Fernandes	N.º de verificador	14/AIA
6.2 Outros verificadores ^(a)			

Nome	--	N.º de verificador	--
Nome	--	N.º de verificador	--
6.3 Designação Pessoa coletiva ^(a) ^(b)			
Nome	CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica		
6.4 Peritos Técnicos ^(a)			
6.4.1 Nome	--		
6.4.1.1 Valência Técnica	--		
6.4.1.2 Área de atuação	--		
6.4.2 Nome	--		
6.4.2.2 Valência Técnica	--		
6.4.2.3 Área de atuação	--		

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

7	INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO		
7.1 Datas de realização da auditoria	12-11-2020 (reunião via teams) e 03-12-2020 (visita à infraestrutura)		
7.2 Duração da auditoria (dias)	5 dias (1 dia de preparação, 1 dia de auditoria e 3 dias de elaboração de relatório da auditoria)		
7.2.1 N.º de dias de preparação	1	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i>	1
7.3 Outras auditorias em simultâneo	Não aplicável		X
Auditoria de Testemunho	Outras auditorias: _____		

8	OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p>Verificação das condições impostas na DIA, designadamente as medidas de minimização relativas à fase de exploração e o plano de monitorização. Estas estão explicitadas no ponto 12 do presente relatório.</p> <p>Embora não estejam diretamente ligadas à fase de exploração, tendo em conta que não ocorreu auditoria de pós-avaliação em AIA em fase de construção, foram também verificadas as condicionantes e os elementos a apresentar à autoridade de AIA descritos na DIA.</p> <p>Sobre as condicionantes, foram analisados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Condicionantes 1 e 2: Parecer da Comissão de Avaliação, de agosto de 2016, relativo à “Apreciação da documentação apresentada em cumprimento das Condicionantes 1 e 2 da DIA (AIA2855)”, o qual concluiu o cumprimento das referidas condicionantes da DIA. Foi ainda evidenciado o parecer da APA emitido em 01-09-2016 (ofício com referência S045996-201608-DAIA.DPP) sobre a verificação do cumprimento das condicionantes 1 e 2 da DIA, onde é concluído que “Assim, considera-se que foi dado cumprimento às Condicionantes 1 e 2 da DIA, devendo ser desenvolvida a Alternativa C, adotando as medidas constantes da DIA emitida, nomeadamente a sinalização da linha com dispositivos Bird Flight Diverters (BFDs), bem como as condições relativas ao Património, a seguir elencadas:”. Em resposta a este ofício, foi enviado pela REN à APA o Relatório de Prospeção Arqueológica da Alternativa C da Linha 	

Alcochete – Fanhões (ofício com referência REN – 8040/2016, de 13-10-2016). Não foi evidenciada resposta da APA sobre o relatório enviado.

- **Condicionantes 3:** De acordo com a Carta de Ordenamento de PDM de Alcochete, as linhas de ligação desenvolvem-se maioritariamente em áreas classificadas como “Espaço Agroflorestal” e de forma mais residual em áreas classificadas como “Espaços Naturais I”. Com base em informação disponibilizada pela REN, verificou-se ainda que os “Espaços Naturais I” são afetados de forma muito marginal pelas linhas de ligação, 2 apoios da Linha Alcochete – Palmela e 50% de 1 apoio da Linha Alcochete - Fanhões, com uma ocupação permanente muito reduzida.
- **Condicionante 4:** Aprovação do Relatório Final de Arqueologia pela Direção Geral do Património Cultural a 11-01-2018. De acordo com o Parecer Técnico de Arqueologia “Relativamente às ocorrências patrimoniais identificadas no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, nomeadamente o Poço do Passil e um conjunto de dois edifícios, não sofreram qualquer afectação pela execução da empreitada.
A prospecção realizada conduziu à identificação de duas ocorrências na Linha Alcochete – Palmela, tratando-se de um muro de divisão de propriedade, construído em tijolo, um pontão/açude, em alvenaria de pedra e tijolo, sobre a Ribeira do Vale dos Vinte e Um. Não sofreram qualquer impacte.”
- **Condicionante 5:** Evidências explicitadas no ponto 12 do presente relatório.

No que se refere aos elementos a apresentar à autoridade de AIA (previamente ao licenciamento ou autorização do projeto de execução e ao início de obras), foram evidenciados os seguintes documentos:

- **Elemento n.º 1:** Relatório enviado pela REN à APA “Avaliação dos impactes associados à ripagem / desvio do traçado da linha Alcochete / Fanhões a desenvolver em cumprimento da condicionante n.º 1 da DIA e resultado da Consulta Pública”, de março de 2016, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A, conforme referido no parecer da Comissão de Avaliação, de agosto de 2016, relativo à “Apreciação da documentação apresentada em cumprimento das Condicionantes 1 e 2 da DIA (AIA2855)”. Em resposta ao pedido de informação adicional solicitada, a REN enviou à APA a 07-06-2016 (ofício com referência REN – 4878/2016) o relatório “Elementos Avaliação dos impactes associados à ripagem / desvio do traçado da linha Alcochete / Fanhões a desenvolver em cumprimento da condicionante n.º 1 da DIA e resultado da Consulta ao Público Interessado”, de junho de 2016, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A.
- **Elementos n.º 2, 7 e 8 (subestação):** Constatou-se o envio destes elementos à APA no dia 17-05-2016, ofício com referência REN – 4112/2016, através do relatório “Elementos relativos à subestação de Alcochete”, de maio 2016, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A. Neste ofício é referido que “Informamos ainda que todas as atividades da REN serão apenas executadas após o estrito acordo de todas as partes interessadas, com especial atenção para os proprietários e os agricultores, com o objetivo de minimizar o impacte sobre as suas atividades durante a execução das obras e de compensar eventuais perdas quando necessário”. De salientar que a informação remetida neste relatório para resposta aos elementos n.º 2 e 3 são referentes apenas à subestação de Alcochete 400/60 kV, não incluindo informação relativa às linhas de ligação associadas. Sobre o elemento n.º 8, o plano de monitorização de ambiente sonoro revisto, é comum à subestação e linhas de ligação associadas. Estes elementos foram aprovados pela APA em 05-09-2016 (ofício com referência S047028-201608-DAIA.DPP).
- **Elementos n.º 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (linha Alcochete-Palmela):** Constatou-se o envio destes elementos à APA no dia 22-07-2016, ofício com referência REN – 6045/2016, através do relatório “Elementos relativos à linha Alcochete – Palmela, a 400 kV”, de julho 2016, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A. De salientar que a informação remetida neste

relatório para resposta aos elementos n.º 2, 3, 4, 5 e 6 são referentes apenas à linha Alcochete – Palmela, não incluindo informação relativa à linha Alcochete – Fanhões e subestação de Alcochete (informação relativa à subestação já enviada na carta REN – 4112/2016). Sobre o elemento n.º 5 é referido no relatório que “Não estando ainda prevista a data para a desativação do troço da Linha Palmela – Fanhões (entro os Apoios 36 e 40), esta informação será remetida posteriormente”. Relativamente ao Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), elemento n.º 7, é apresentado no Anexo 3 ao referido relatório reformulação do PAA das linhas associadas à subestação de Alcochete. A informação para resposta ao elemento n.º 8 já havia sido apresentado à APA no relatório entregue em maio de 2016, relativo à Subestação (ofício com referência REN – 4112/2016). Estes elementos, referentes à Linha Alcochete-Palmela, foram aprovados pela APA em 17-10-2016 (ofício com referência S054117-201610-DAIA.DPP).

- Elementos n.º 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (linha Alcochete-Fanhões): Foi evidenciado o envio de comunicação à APA do início da construção da Linha Alcochete-Fanhões (elemento n.º 2), embora não tenha ocorrido previamente ao início da obra (ofício com referência REN – 6584/2019, de 29-07-2019) e não tenha incluído o detalhe da programação temporal das diferentes fases de construção. O envio do elemento n.º 3 ocorreu na resposta ao ofício da APA com referência S045996-201608-DAIA.DPP, de 01-09-2016, através do Relatório de Prospecção Arqueológica da Alternativa C da Linha Alcochete – Fanhões (ofício com referência REN – 8040/2016, de 13-10-2016). Na carta enviada é concluído que “Da análise ao relatório conclui-se que não foram identificadas novas ocorrências, quer na área de implantação dos apoios, quer nos acessos a utilizar”. Não ocorreu, por isso, a reformulação do plano de acessos (elemento n.º 4). Relativamente ao elemento n.º 5, de acordo com a REN, por lapso, não foram concretizados e enviados à APA os procedimentos específicos acordados com os proprietários na retirada dos apoios da Linha Fanhões-Palmela. No entanto, os procedimentos de desmontagem estão tipificados e foram os descritos no EIA, tendo sido acordado com os proprietários a época mais adequada para a sua realização de forma a minimizar o impacto nas culturas. O Relatório final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção da Linha Palmela - Fanhões – desvio para a subestação de Alcochete – obra 5385 (Linha Fanhões- Alcochete) refere na introdução que “Em janeiro e fevereiro de 2020 os trabalhos retomaram para a desmontagem de um poste cuja desmontagem tinha sido adiada de forma a conciliar os trabalhos com a colheita de arroz”. Conforme anteriormente referido, os elementos n.º 7 e 8 foram enviados à APA respetivamente nos dias 22-07-2016 (ofício com referência REN – 6045/2016) e 17-05-2016 (ofício com referência REN – 4112/2016). Não foi evidenciado o envio do elemento n.º 6 à APA previamente ao início da construção da Linha Alcochete-Fanhões, relativo à caracterização dos estaleiros e acessos aos apoios localizados em área de montado.

No contexto da auditoria foram também evidenciados os seguintes Relatórios finais de Supervisão e Acompanhamento Ambiental:

- Documento “Subestação de Alcochete 400/60kV e Abertura da Linha Palmela-Fanhões a 400kV, para a Subestação de Alcochete”, de 02-05-2018, elaborado pela FASE – Estudos e Projetos SA e enviado para a APA (ofício com referência REN-2027/2019, de 07-03-2019).
- Documento “Empreitada de construção da Linha Palmela - Fanhões – desvio para a subestação de Alcochete – obra 5385 (Linha Fanhões- Alcochete)”, de 09-03-2020, elaborado pela CONSULGAL / ISQ e enviado para a APA (ofício com referência REN-1062/2021, de 03-02-2021).

Não foram rececionados pareceres da APA sobre os relatórios referidos.

9	REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
<ul style="list-style-type: none"> ▪ DIA do projeto “Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela)”, de 06 de março de 2016 ▪ NP EN ISO 19011:2019 (Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão) ▪ Termos e condições para a realização de auditorias de pós-avaliação, APA, versão 1, outubro 2017 ▪ Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, alterada pela Portaria n.º 30/2017, de 17 de janeiro (atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental) ▪ Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (regime jurídico da avaliação de impacte ambiental) ▪ Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro (requisitos técnicos formais dos procedimentos previstos no RJAIA) que revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril 	

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p><i>Se necessário, remeter o Plano de Auditoria para anexo devidamente identificado</i> O plano de auditoria é apresentado no Anexo 2.</p> <p>Optou-se por realizar a auditoria em 2 fases, uma primeira de análise documental, via remota, e uma segunda de visita à subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas.</p> <p>A verificação in situ foi planeada de modo a serem definidos os pontos a visualizar, tendo por base as medidas estabelecidas na DIA para a fase de exploração.</p>	

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1 Datas de realização da auditoria anterior			
11.2 Ações corretivas decorrentes da auditoria anterior		Não aplicável	X
<p><i>Incluir na Tabela I em anexo a este relatório as constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço.</i></p>			

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA /DCAPE
<p>Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:</p>	
12.1.1	<p>Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE</p> <p>DIA Medida de Minimização n.º 35</p> <p>Proceder à sinalização da linha com dispositivos bird flight diverters (BFDs), de 10 em 10 metros (espaçamento em perfil de 5 em 5 metros), tendo em vista reduzir o risco de colisão das aves.</p>
12.1.2	<p>Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p><u>Subestação</u></p> <p>Esta medida não é aplicável à subestação.</p> <p><u>Linhas</u></p> <p>Na verificação <i>in situ</i> constatou-se a instalação dos dispositivos <i>bird flight diverters</i> nas linhas Alcochete-Fanhões e Alcochete-Palmela, no troço das linhas visível a partir da</p>

	subestação de Alcochete (na linha Alcochete-Fanhões no troço que acompanha os três primeiros apoios e na linha Alcochete-Palmela no troço que acompanha os cinco primeiros apoios).
12.1.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Verificação <i>in situ</i>. Foi verificada a colocação dos dispostos no troço das linhas visitado durante a auditoria.
12.1.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Constatou-se o cumprimento da medida de minimização.
12.1.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/> Fundamentação ^(b) <input type="text"/>

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:	
12.2.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE DIA Medida de Minimização n.º 36 Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.
12.2.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.2.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.2.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.2.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input checked="" type="checkbox"/> Fundamentação ^(b) Subestação Na subestação apenas ocorreu entre 14 a 15 de outubro de 2019 o trabalho de manutenção relacionado com a verificação/reaperto dos bornes dos comandos dos seccionadores, pelo que não se aplica nesta

situação o fornecimento da planta de condicionamentos (trabalho desenvolvido no interior da subestação). Foi evidenciado o relatório do plano de inspeção e ensaios relativo ao painel n.º 619, realizado pela empresa SISINT, a 15-10-2019.

Linhas

À data da presente auditoria, a condição não é verificável, uma vez que desde a data de entrada em exploração da linha não ocorreram intervenções de manutenção, reparação ou de obra, pelo que a condição não pode ser verificada.

Esta informação foi transmitida pela REN (e-mail de 27-10-2020, do departamento ELEX-RD-MEA).

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.3.3 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

DIA Medida de Minimização n.º 37

Manutenção dos equipamentos utilizados na subestação, principalmente os disjuntores que contém SF6, de forma a reduzir as emissões.

12.3.4 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Subestação

De acordo com informação transmitida pela REN no decorrer da auditoria, a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na subestação, designadamente os disjuntores que contém SF6, é efetuada com uma periodicidade quinquenal, plano definido de acordo com orientações do fornecedor do equipamento. Dado tratar-se de uma instalação recente (3 anos), e não existirem registos de situações de pressão anómala que indicie fuga de SF6, ainda não ocorreu manutenção a estes equipamentos.

No entanto, a inspeção dos equipamentos contendo SF6, no que se refere à pressão de gás, realiza-se mensalmente (ronda mensal) por um operador da REN afeto à instalação. Foram evidenciados os registos de duas inspeções, realizadas nos meses de agosto e setembro (documentos “Rondas SACT - Subestação de Alcochete”, de 19-08-2020 e 22-09-2020). Estas inspeções evidenciaram que os equipamentos não apresentavam fugas de SF6.

De referir ainda que estes equipamentos possuem sistema de deteção automática de fuga de gás, com alarmes associados, uma vez que é um fator crítico para o funcionamento do equipamento/processo.

Linhas

Esta medida não é aplicável às Linhas.

12.3.5 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental e verificação *in situ*.

12.3.6 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Constatou-se o cumprimento da medida de minimização.

12.3.7 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre Cumpre parcialmente Não cumpre

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.4.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE
DIA Medida de Minimização n.º 38
Em caso de esvaziamento dos compartimentos que contém SF6 essa operação será sempre realizada de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado com vista ao seu posterior tratamento.

12.4.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.4.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.4.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.4.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre Cumpre parcialmente Não cumpre

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b)

Subestação
De acordo com informação fornecida pela REN, as operações de esvaziamento dos compartimentos que contém SF6 ocorrem quando existe necessidade de intervenção (por exemplo, no seguimento de deteção de fugas), o que ainda não aconteceu, dado tratar-se de uma instalação recente (3 anos), ou quando são efetuadas intervenções no equipamento que possam conduzir a colisões com os disjuntores que contém SF6. Nesta situação o gás fluorado é armazenado em depósito de trasfega apropriado para posterior recarga no equipamento. No entanto, é de referir que esta operação nunca ocorreu na subestação de Alcochete.

Linhas
Esta medida não é aplicável às Linhas.

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.5.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

DIA Medida de Minimização n.º 39

Periodicamente efetuar o controle do volume de óleo armazenado na câmara de retenção procedendo à sua recolha, transporte e entrega em locais de reciclagem devidamente licenciados de acordo com metodologia de gestão de resíduos da REN, S.A.

12.5.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

O controlo do volume de óleo armazenado na câmara de retenção é efetuado por inspeção visual. Em caso de ocorrência de uma fuga de óleo do transformador esta situação é de imediato identificada através do sistema de vigilância em contínuo, com alarme. De referir ainda que de acordo com informação fornecida pela REN o dimensionamento da câmara de retenção é realizado de modo a conter a totalidade do óleo de um dos transformadores, em caso de emergência. Não existe uma situação de emissão contínua de óleo (pequenas fugas) que implique a necessidade de esvaziamento periódico da câmara.

12.5.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental e verificação *in situ*.

12.5.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Constatou-se o cumprimento da medida de minimização.

12.5.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.6.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

DIA Programa de monitorização: Ambiente Sonoro

O Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro proposto no EIA deve ser reformulado, de forma a integrar os seguintes aspetos:

- **Concorda-se com os parâmetros de medição a avaliar — LAeq, em dB — que devem ser avaliados para os três períodos de referência.**

- Devem ser avaliadas as características de impulsividade e tonalidade do sinal, pelo que se terá de medir simultaneamente com característica fast e impulsiva, além de ter de ser avaliado o espectro por bandas de terço de oitava.
- Os procedimentos de medição e relato devem cumprir as condições da norma NP ISO 1996, atual ou reformulada, tendo as medições uma duração mínima de 15 minutos, por ponto e campanha.
- Concorde-se com os locais de amostragem referenciados, devendo futuramente incluir outros pontos que correspondam a situações de incomodidade manifestada por outros recetores que aqui não foram diretamente objeto de avaliação.
- Os momentos de avaliação (dia, entardecer e noite) estão conforme os períodos indicados na legislação em vigor, devendo ser atualizados sempre que tal se justificar.
- Se existir um desfasamento superior a 2 anos entre a avaliação objeto deste estudo (2015) e o início da construção, se deverá realizar uma campanha pré-construção. Consoante o resultado dessa campanha de monitorização e da eventualidade de reclamações durante as operações de construção, poderá ser necessária a realização de nova campanha para avaliar a necessidade de implementação de medidas corretivas.
- Logo após o início da exploração (em período favorável — húmido) deve ser realizada uma campanha de medições para averiguar a qualidade das estimativas e o potencial de cumprimento do RGR2007. Em relação à proposta apresentada, considera-se que sempre que um novo equipamento ou nova linha entre em exploração, ou em caso de reclamação, deve ser realizada uma campanha de medições complementar.
- Como critérios de análise, além do cumprimento do Valor-limite de exposição (já enunciado nas diretrizes do plano de monitorização) — deve ser garantido o cumprimento do critério de incomodidade. O ajuste destes indicadores deve ser efetuado se ocorrer alteração na legislação vigente.
- Concorde-se com os critérios de revisão do programa de monitorização.
- Em relação ao conteúdo e forma do Relatório de Monitorização este deve cumprir o estipulado na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

12.6.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

O Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro revisto foi submetido a aprovação da APA com o envio do documento “Elementos a apresentar previamente ao início das obras - Elementos relativos à subestação de Alcochete – AgriPro Ambiente, maio de 2016”. O plano de monitorização constitui o anexo 3 a este documento e é referente à subestação de Alcochete e linhas de ligação associadas.

De acordo com o plano de monitorização do ambiente sonoro reformulado e aprovado pela APA “Deverão ser realizadas medições do ruído junto à subestação e novas linhas nos Pontos de Avaliação que estão considerados no EIA, de forma a comprovar as previsões dos níveis sonoros efetuadas no âmbito do “Estudo de Condicionamento Acústico da Subestação de Alcochete” e nas simulações efetuadas no EIA para os recetores na envolvente às novas linhas. Poderão ser contemplados outros locais de monitorização do ruído, nomeadamente junto a habitações de reclamantes devidas ao ruído emitido pelo normal funcionamento do projeto.

Considera-se adequada a realização de apenas uma campanha de medição do ruído, durante o 1º ano de exploração da subestação, durante os períodos diurno, entardecer e noturno, correspondentes aos períodos indicados na legislação, os quais devem ser atualizados sempre que se justificar. O prosseguimento de ações de monitorização do

ruído ficará dependente dos resultados dessa primeira campanha e da existência de eventuais reclamações.

(..)

Os relatórios deverão ser entregues até um mês após a realização das campanhas de monitorização e o programa deverá ser revisto em função dos resultados obtidos em cada campanha.”

A construção da subestação de Alcochete e linhas de ligação associadas ocorreu em 2016 e terminou em 2017, pelo que não se verificou um desfasamento superior a 2 anos entre a avaliação objeto do estudo de impacte ambiental (2015) e o início da construção, não tendo sido por isso necessário a realização de uma campanha de monitorização de ambiente sonoro no período pré-construção.

Foi evidenciado o relatório de ensaio “Monitorização de Ruído Ambiental – Fase de Exploração - Linha MAT Palmela – Fanhões, Subestação de Alcochete de 400 / 60 kV”, realizado pela empresa dBwave.i, acoustic engineering, de 10-10-2019 (relatório com ref.ª LABRD/00413/19). A campanha de monitorização ocorreu na fase de exploração do projeto, nos dias 24 e 25 de janeiro e 8 e 9 de fevereiro de 2019, nos três períodos de referência estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído, incluindo os 6 pontos de avaliação considerados no EIA. No relatório é concluído que “Globalmente e à luz do Regulamento Geral do Ruído, designadamente do previsto no ponto 1 do artigo 13º, as infraestruturas em apreciação cumprem as disposições e limites legais estabelecidos, para os critérios legais aplicáveis, já que para além de não produzirem níveis sonoros acima do limite legal existente, verifica-se uma diminuta contribuição para o ambiente sonoro.” De notar que no ponto R2 avaliado verifica-se um incumprimento no valor de Ln do critério do valor limite de exposição, justificado no relatório como “O incumprimento associado ao recetor R2, está diretamente relacionado com a proximidade da via rodoviária A12 com um fluxo de tráfego apreciável, sendo a fonte de ruído dominante e a que influencia indubitavelmente os níveis sonoros a ultrapassar os valores de limite de exposição. Aquando a caracterização da situação de referência neste ponto, os valores de Ln obtidos (53db(A)), já se encontrava, no limiar do cumprimento.”. Foi constatado o envio do relatório para a APA em 27-02-2020 (ofício da REN com referência REN - 1602/2020), não tendo sido evidenciado a receção de parecer da entidade competente sobre o estudo enviado.

Foi referido pelo proponente que a monitorização foi feita na configuração I que é a que se mantém atualmente (previsto a instalação do segundo transformador para 2021).

12.6.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.6.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Constatou-se a que a realização da monitorização do ambiente sonoro foi efetuada de acordo com o plano aprovado pela APA, cujos resultados evidenciaram o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. No entanto, o estudo não foi realizado durante o 1º ano de exploração da subestação e o relatório não foi enviado à APA até um mês após a realização da campanha de monitorização (ou receção do relatório).
12.6.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumprir <input type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/>

Fundamentação ^(b)

- (a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

13 AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO

Incluir na Tabela I em anexo a este relatório o acompanhamento das constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.

Não aplicável.

14 AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO

Incluir na Tabela II em anexo a este relatório as constatações da auditoria. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.

Constatações apresentadas na Tabela II.

15 DOCUMENTOS CONSULTADOS

- DIA do projeto “Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela)”, de 06 de março de 2016.
- Parecer da Comissão de Avaliação, de agosto de 2016, relativo à “Apreciação da documentação apresentada em cumprimento das Condicionantes 1 e 2 da DIA (AIA2855)”.
- Ofício da APA com referência S045996-201608-DAIA.DPP, de 01-09-2016.
- Ofício da REN com referência REN – 8040/2016, de 13-10-2016.
- Carta de Ordenamento de PDM de Alcochete, de novembro de 1995.
- Documento de aprovação do Relatório Final de Arqueologia pela Direção Geral do Património Cultural a 11-01-2018.
- Relatório “Avaliação dos impactes associados à ripagem / desvio do traçado da linha Alcochete / Fanhões a desenvolver em cumprimento da condicionante n.º 1 da DIA e resultado da Consulta Pública”, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A., em março de 2016.
- Ofício da REN com referência REN – 4878/2016, de 07-06-2016.
- Relatório “Elementos Avaliação dos impactes associados à ripagem / desvio do traçado da linha Alcochete / Fanhões a desenvolver em cumprimento da condicionante n.º 1 da DIA e resultado da Consulta ao Público Interessado”, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A., em junho de 2016.
- Ofício da REN com referência REN – 4112/2016, de 17-05-2016.
- Relatório “Elementos relativos à subestação de Alcochete”, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A., em maio de 2016.
- Ofício da APA com referência S047028-201608-DAIA.DPP, de 05-09-2016.
- Ofício da REN com referência REN – 6045/2016, de 22-07-2016.
- Relatório “Elementos relativos à linha Alcochete – Palmela, a 400 kV”, elaborado pela Agri-Pro, Ambiente Consultores, S.A., em julho 2016.
- Ofício da APA com referência S054117-201610-DAIA.DPP, de 17-10-2016.
- Ofício da REN com referência REN – 6584/2019, de 29-07-2019.

- Relatório final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental “Subestação de Alcochete 400/60kV e Abertura da Linha Palmela-Fanhões a 400kV, para a Subestação de Alcochete” elaborado pela FASE – Estudos e Projetos SA”, de 02-05-2018.
- Ofício da REN com referência REN – 2027/2019, de 07-03-2019.
- Relatório final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental “Empreitada de construção da Linha Palmela - Fanhões – desvio para a subestação de Alcochete – obra 5385 (Linha Fanhões-Alcochete)”, elaborado pela CONSULGAL / ISQ, de 09-03-2020.
- Ofício da REN com referência REN-1062/2021, de 03-02-2021.
- Relatório do plano de inspeção e ensaios relativo ao painel n.º 619, realizado pela empresa SISINT, de 15-10-2019.
- E-mail da REN de 27-10-2020, do departamento ELEX-RD-MEA.
- Documentos “Rondas SACT - Subestação de Alcochete”, de 19-08-2020 e 22-09-2020.
- Planta, cortes e pormenores do depósito de retenção de óleo, de 20-07-2015.
- Relatório “Monitorização de Ruído Ambiental – Fase de Exploração - Linha MAT Palmela – Fanhões, Subestação de Alcochete de 400 / 60 kV”, realizado pela empresa dBwave.i, acoustic engineering, de 10-10-2019 (relatório com ref.ª LABRD/00413/19).
- Ofício da REN com referência REN - 1602/2020, de 27-02-2020.

16 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS

Vanda Costa (Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança, QAS, REN)

João Varela (Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança, QAS, REN)

Miguel Oliveira (Coordenador da Exploração da Subestação, REN)

17 CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO

A auditoria realizada permitiu verificar que a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. cumpre globalmente as condições impostas na DIA do projeto “Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Palmela)”, de 9 de março de 2016, para a fase de exploração.

Foi constatado que a REN tem implementado na exploração das suas infraestruturas um conjunto de práticas sistematizadas que estão alinhadas com uma parte significativa das medidas que estão preconizadas na DIA avaliada.

Foi identificado o cumprimento parcial do programa de monitorização do Ambiente Sonoro, o qual será alvo das ações de seguimento definidas pela REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., conforme apresentado na Tabela II (anexo ao relatório).

01-03-2021

Assinatura do Verificador

Assinatura do Perito Técnico



Eduarda Fernandes

--

Verificador de Pós-avaliação n.º 14/AIA

[Nome do Perito Técnico]

Assinatura do representante do Proponente

Francisco Parada

Responsável de Qualidade, Ambiente e Segurança

ANEXOS

ANEXO 1 – Constatções

ANEXO 2 – Plano de Auditoria

ANEXO 1 – Constatações

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

Tabela II – Constatações da auditoria

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
03-12-2020	1	DIA Programa de monitorização: Ambiente Sonoro	Constatou-se a que a realização da monitorização do ambiente sonoro foi efetuada de acordo com o plano aprovado pela APA, cujos resultados evidenciaram o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. No entanto, o estudo não foi realizado durante o 1º ano de exploração da subestação e o relatório não foi enviado à APA até um mês após a realização da campanha de monitorização (ou receção do relatório).	Não aplicável	Não aplicável	A monitorização foi realizada e o relatório foi enviado para a APA a 27-02-2020	Encerrado	27-02-2020

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

ANEXO 2 – Plano de Auditoria

	PLANO DE AUDITORIA	Pág.: 1 de 1
		Data: 2020-11-27

ORGANIZAÇÃO A AUDITAR:	REN – Rede Elétrica Nacional, SA
TIPO DE AUDITORIA:	Auditoria de pós avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental (AIA)
ÂMBITO DA AUDITORIA:	DIA do Projeto "Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela)" (AIA n.º 2855, Pós AIA n.º 561)
AUTORIDADE DE AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, IP
OBJETIVO DA AUDITORIA:	Condições impostas na DIA, designadamente as condicionantes, medidas de minimização e programas de monitorização.
LOCAL AUDITADO:	Freguesia e concelho de Alcochete
DATA DE REALIZAÇÃO:	12 de novembro de 2020 (reunião on line) 3 de dezembro de 2020 (in situ)
DURAÇÃO:	1 dia
EQUIPA AUDITORA:	Eduarda Fernandes (EF)
DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:	DIA do projeto "Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete Palmela)", de 9 de março de 2016 Estudo de Impacte Ambiental e respetivos aditamentos Pareceres emitidos pela APA ou outras entidades na fase de pós-avaliação Resultados e relatórios de monitorização Documentação e elementos associados ao procedimento de pós-avaliação, relevantes para a demonstração da implementação das medidas e condições da DIA NP EN ISO 19011:2019 Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Programa da auditoria

Dia 12 de novembro de 2020

Horário	Assunto/Processo	Equipa Auditora	Área funcional / Responsáveis
14:00 – 14:15	Abertura da auditoria Apresentação da equipa auditora e confirmação do plano de auditoria	EF	Responsável REN Responsáveis envolvidos no projeto
14:15 – 17:00	Análise documental Condicionantes, Medidas de Minimização e Monitorização	EF	Responsável REN Responsáveis envolvidos no projeto

Dia 3 de dezembro de 2020

Horário	Assunto/Processo	Equipa Auditora	Área funcional / Responsáveis
09:00 – 10:00	Abertura da auditoria Esclarecimento de eventuais questões que possam ter surgido da reunião de análise documental	EF	Responsável REN Responsáveis envolvidos no projeto
10:00 – 12:30	Visita à instalação	EF	Responsável REN
12:30 – 13:00	Encerramento da auditoria	EF	Responsável REN

Observações:

A EA solicita a divulgação deste Plano de Auditoria a todos os colaboradores envolvidos de forma a garantir a sua disponibilidade e participação de acordo com o Plano de auditoria proposto. Este plano poderá ser motivo de revisão no decurso da auditoria, sempre que as circunstâncias assim o determinem e por sugestão da EA ou da Empresa.

Pela Equipa Auditora:

Eduarda Fernandes

CAT.AHS.032